

CONTRATO Nº 75, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **agosto** de 2024, por este contrato, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC**, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.616/0001-09, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JUAREZ MIGUEL RODERMEL**, doravante denominado **“Contratante”** e de outro lado a empresa **VIDRAÇARIA M3R LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.379.561/0001-72, com sede na Alameda Trombudo Alto, nº 1930, Bairro Três Barras, no Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela sua Administradora, a Sra. **IRACI RADUNZ**, portadora do CPF nº. 032.513.199-65, doravante denominada **“Contratada”**, tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. O presente contrato tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA METÁLICA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO**, conforme as especificações constantes no Edital e Termo de Referência do Processo Administrativo nº 43/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

2.1. Este contrato é assinado com Dispensa de Licitação, baseado no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, através do Processo de Administrativo nº 43/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

3.1. Os serviços serão prestados no Município de Atalanta/SC, de acordo com o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 43/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Serão prestadas conforme as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 43/2024, que faz parte integrante deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Pelos serviços realizados, a importância de **R\$ 21.406,13** (vinte e um mil e quatrocentos e seis reais e treze centavos), pagos em parcela única, no prazo de até **30 (trinta)** dias, pelos serviços efetivamente realizados e aprovados pelo fiscal do contrato, conforme Edital e Termo de Referência do Processo Administrativo nº 43/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de **20 (vinte)** dias, com início na assinatura do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização ficará a critério da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Elisandra Steinheuser Jochem e a gestão do contrato pela Assessora de Planejamento Srta. Geórgia Cássia Klettenberg.

PARAGRAFO ÚNICO - As responsabilidades do(s) fiscal(is) são as previstas nos Art. 117 e 118 da Lei Nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla

defesa à CONTRATADA. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados no parecer contábil (anexo à parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

Despesa de R\$ 15.250,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta reais).

DESPESA 49 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

05.001- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.550.0000.0115 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Despesa de R\$ 6.156,00 (seis mil e cento e cinquenta e seis reais)

DESPESA 49 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

05.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000.0080 – RECURSO EDUCAÇÃO 25%

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de improbidade Administrativa (Lei Federal Nº 8.429/1992), a Lei Federal Nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tantopor conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga - SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das Testemunhas, da Advogada do Contratante, dos Fiscais do Contrato e da Gestora do Contrato.

Atalanta, 23 de agosto de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal
Contratante

IRACI RADUNZ
Administradora
Contratada



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

TESTEMUNHAS:

WAGNER BECHTOLD
CPF: 043.241.309-06

ANA CAROLINE PEREIRA
CPF: 079.916.779-74

GESTOR DO CONTRATO :

FISCAL DO CONTRATO:

GEÓRGIA CÁSSIA KLETTENBERG
CPF: 078.785.499-90

ELISANDRA STEINHEUSER JOCHEM
CPF: 088.981.909-21

ADVOGADA:

TAUANE KNOTH HILLESHEIM

OAB – SC 70.702